

257
Maia

forma, que se acha af 6, bem como os titulos das
suas nomeações para os Logares que serviu de Audi-
tor do Exercito, e Documentos authenticos com que
prova o tempo de serviço effectivo que prestou em cada
Logar, declarando por isso occorrido a mesma Requeren-
te o que se lhe offerecer sobre as vantagens a que
se considera com direito, no caso de a sua aposen-
tação poder ser considerada, digo, poder ser conce-
dida por assim o exigir o Art 5º Único
da Lei de 21 de Julho de 1855 em ampliação
ao Art 13 & 4 da Lei de 9 de Julho de 1849
Promoveo consequentemente que o respectivo
Tribunal mande que o referido Juiz apresentan-
do ratifique a estas disposições Legaes. Lisboa
30 de Abril de 1864. O Procurador
Geral da Coroa - Joaquim Pereira Cunha
Paes.

Officio
9

N 1974

Sobre aposentação requerida
pelo Delegado de Tondella. Alvaro
Saldanha de Chello

Como no Requerimento af 2, sobre o qual pela
Portaria Regia que o precede foi mandado consul-
tar este Egregio Tribunal, pede o Bacharel
Alvaro Saldanha de Chello ser aposentado por
impossibilidade physica para continuar no
serviço publico, promoveo que, sem embargo do
Chuto de Exame af 3º, se mande proceder a
novo exame na pessoa do Chagado Requerente
perante o Juiz de Direito da Comarca de Ton-
della onde aquelle está servindo, com assisten-
cia do Ministerio Publico, devendo os Facul-
tados declarar positivamente e terminantemente
depois de fazerem as convenientes observações
no dito Examinando, se elle effectivamente

produz molestia grave, e qual; bem como
se a reputam incuravel, em conformidade
dos arts 1º - 5º - 13º e § 2º da Carta de Lei
de 9 de julho de 1849 - Promove mais
que o ~~Magistrado~~ Requerente seja ouvido por
escripto sobre as vantagens, e que se conside-
ra com direito, no caso de a sua aposenta-
cao poder ser concedida, por se assim ex-
pressamente ordenado no Artº 3º § unico
da Lei de 21 de julho de 1855, que amplii-
ou o artº 13 § 4º da supra citada Lei de
9 de julho de 1849 - Littera 9 de chao
de 1864 - O Procurador Geral Caloroso
João Pereira Guimarães.

N 1981

Sobre a aposentacao requerida
pelo juiz da Relacao de hyª Luis
Teixeira Homem de Brades de

Em virtude da Portaria Regia a 81 tem este respec-
tavel Tribunal de consultar sobre a aposentacao re-
querida a 3 pelo juiz da Relacao Commercial Luis
Teixeira Homem de Brades de - Com quanto o digno
Magistrado Requerente se considere impossibilitado, por
doente de continuar a exercer as funcoes do seu Cargo
allegando todavia que tem mais de 50 annos de idade e
desfructa de servico effectivo na magistratura judicial
e Administrativa: por isto a sua aposentacao deve
sem duvida julgar-se requerida para os competentes
effectos, pelo fundamento da diuturnidade, e não
pelo da inutilidade physica, a qual so se attende
quando isoladamente se adduz como causa deter-
minativa da aposentacao - Ora para a aposen-
tacao por diuturnidade exige a Lei de 9 de julho
de 1849 que o Magistrado aposentando tenha